

LEI Nº 1737-04/2020
(PROJETO DE LEI Nº 005-04/2020-LEGISLATIVO)

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência da situação de Calamidade Publica

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 014/2020 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, Lei Municipal nº 1716-03/2019 no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), através de Decreto Municipal nº 1368-04/2020, de 07 de maio de 2020, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

DECRETO Nº 1368-04/2020

Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo abre e incorpora ao Orçamento de 2020, Crédito Adicional Extraordinário, no valor de 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FMS

10.302.0021.2060– Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (989) R\$ 68.000,00

Total R\$ 68.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964 – Recurso 4511 Outros Programas – Custeio - Complemento da FR 3160 – COVID-19 R\$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser dado imediato conhecimento de seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças